



PROCESSO 4085/2018

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016.

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2018, de 19 de março de 2018, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto 2.271/1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O presente edital e seus anexos encontram-se disponível no portal <https://transparencia.cromg.org.br> e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 04 de dezembro de 2018

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso de serviço/solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (serviço de e-mail), em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, incluindo suporte técnico remoto, licenças e treinamento para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Esteja devidamente constituído e com atuação em ramo de atividade compatível com o fornecimento do objeto previsto neste Edital;

2.3 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que estejam com os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer entidade ou órgão



público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata, falência ou regime de recuperação judicial;

c) Estrangeiras que não sejam estabelecidas no País.

d) Empresas que não se enquadram na condição de microempresa ou empresas de pequeno porte.

2.3.1 Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IV - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar proposta de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, e ofertar o menor valor global.

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve ser digitada, datilografada formatada em formulário da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Menção ao Termo de Referência (ANEXO I) declarando estar de acordo com o inteiro teor do mesmo;
- b) Tabela contendo nome/versão do produto/serviço ofertado e ainda: 01) Preço Global Anual e 02) valor mensal unitário de cada licença, conforme tabela modelo apresentado no item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência, com valores expressos em moeda corrente nacional, relativos ao item licitado já incluso todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tudo conforme estabelecido no presente edital e termo de referência;
- c) **Caso o produto ofertado não seja aquele apresentado como marca referencial descrito no item 6.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital, deverá ser disponibilizado, na proposta, endereço web ou pdf onde possa ser consultadas as características do produto ofertado para verificação da aceitabilidade da proposta conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
- c) **Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas, para efeito de adjudicação, homologação e assinatura do contrato e **de 12 (doze) meses para efeito de garantia dos valores referente a prestação dos serviços/fornecimento das licenças;**

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos



sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.7 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para efeito de adjudicação, homologação e assinatura do contrato e de 12 (doze) meses para efeito de garantia dos valores referente a prestação mensal dos serviços/fornecimento das licenças;

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

VI - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO



6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL, sendo este composto pela soma dos valores das 150 (cento e cinquenta) licenças, multiplicado por 12 (dose) meses.

{VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL = (Valor de 150 licenças X 12meses) }.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII - JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

7.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VIII - ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, ou, mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do e-mail licitacao@ Cromg.org.br, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e/ou CPF, e-mail e endereço completo;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência, (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.1.4 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 Descrição do item ofertado, com apresentação do nome/marca/versão, endereço na web onde conste as características do produto ofertado, menção ao termo de referência (Anexo I)



e apresentação dos valores do item licitado conforme tabela apresentada no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, todos valores em algarismos e moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.2 O original da proposta definitiva, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhado, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), para a Sede do CROMG, situada na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 – Belo Horizonte/MG.

8.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

8.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

8.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Conselho para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

IX - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



92 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 Caso seja pessoa jurídica:

9.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.6 Prova de regularidade para com a:

9.2.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

9.2.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

9.2.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

9.2.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

9.2.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

9.2.1.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011:

9.2.1.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.2.1.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua



autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

92.1.93 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

922 Pessoa Jurídica a) Apresentação de, no mínimo, 1 (Um) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviço similar ao descrito no termo de referência, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente termo de referência. b) Declaração de que dispõe de profissionais qualificados para prestação do serviço, conforme exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

923 O atestado deverá conter, obrigatoriamente: a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado; b) Endereço completo; c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do(a) Pregoeiro(a). e) No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.2.1, relativo a pessoas jurídicas.

9.5 O documento descrito nos subitens 9.2.2 e 9.2.3 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

9.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo email: licitacao@cromg.org.br.

9.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

9.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, caso seja solicitado, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação deste Regional, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no endereço da Sede deste Conselho situada na RUA DA BAHIA, 1477 – LOURDES - CEP 301060-017 – BELO HORIZONTE/MG, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou que possuem alguma restrição.



9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que o licitante vencedor se enquadre na condição de ME ou EPP conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da licitante cadastrada no SICAF.

9.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

X - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo, poderá fazê-lo junto ao Setor de Compras deste Conselho, situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

XII - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O licitante vencedor, entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, situada na Rua T-28, n.º 245, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.210-040 para assinar o contrato.



12.1.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato responderá a processo administrativo e estará sujeito a aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração deste Regional.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

XIII - SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 13.1.1 cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fizer declaração falsa;
- 13.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não mantiver a proposta;
- 13.1.6 não assinar o contrato.

13.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada, elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.004.022 - Serviços de de Informática.

XV - ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante este Regional, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: licitacao@cromg.org.br ou entregue diretamente na sede deste CROMG, situada na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 – Belo Horizonte/MG.

15.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br.

15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na internet, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes>, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação,



cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

16.9 Os autos do processo administrativo, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la diretamente ao Setor de Compras deste CROMG, situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 – Belo Horizonte - MG.

16.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Setor de Compras deste CROMG, situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 – Belo Horizonte - MG.

16.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes>, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

16.12 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte/MG, 20 de novembro 2018.

Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso de serviço/solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (serviço de e-mail), em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, incluindo suporte técnico remoto, licenças e treinamento para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) LICENÇAS ELETRÔNICAS PARA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E SUPORTE TÉCNICO;

2.1.A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração online baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pelo provimento dos meios de acesso aos serviços;

2.2.Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas como e-mail, mensagens instantâneas (chat), conferencia na web (vídeo chamadas e voz), edição e armazenamento de arquivos, bem como compartilhar e publicar informações como (agenda/calendário, contatos, tarefas) necessários à implantação e fornecimento de solução de comunicação unificada; A plataforma deverá conter sistema para criação e edição de documentos de no mínimo os tipos: documento texto, documento em padrão planilha e apresentações. A plataforma deverá apresentar solução de armazenamento de arquivos e compartilhamento de arquivos armazenados, com regras quanto ao acesso dos arquivos, quando compartilhados.

2.3.A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas;

2.4.A PROPONENTE vencedora deverá além de atender aos requisitos mínimos, disponibilizar as funcionalidades existentes na sua plataforma, sem custos adicionais para a CONTRATANTE no lançamento do edital e novas funcionalidades e capacidades durante a vigência do contrato;

2.5.A entrada de novas funcionalidades e capacidades não poderão provocar interrupções na operação da solução, de forma que os usuários tenham acesso aos novos recursos sem interrupção dos serviços, sendo disponibilizado automaticamente ou com a autorização do administrador o acesso as novas funcionalidades;



- 2.6. É de responsabilidade do FORNECEDOR dos serviços a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.
- 2.7. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários em operação ou contratados;
- 2.8. As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de um ou mais navegadores web suportados, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho;
- 2.9. A solução deverá possibilitar a portabilidade da solução em caso de encerramento do contrato e deverá manter os dados da CONTRATANTE disponíveis por um período mínimo de 30 (trinta) dias para portabilidade de solução;
- 2.10. Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá no lado dos servidores (server-side) no Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento;
- 2.11. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório do CONTRATANTE ou na solução fornecida pela CONTRATADA.
- 2.12. A nova solução de sincronização deve possibilitar efetuar a monitoração através de consultas via API e/ou outra tecnologia que possibilite saber se a sincronização está sendo realizada e/ou está apresentando problemas;

3. Correio Eletrônico (E-MAIL)

- 3.1.1 Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas os domínios definidos pela CONTRATANTE;
- 3.1.2 Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.
- 3.1.3 Cada usuário deverá poder armazenar, no mínimo 30 GBytes neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução;
- 3.1.4 A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário;
- 3.1.5 A solução deverá possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca) e permitir ao usuário a execução de pesquisas em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.
- 3.1.6 A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico,



que permitam:

- a) Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- 3.1.7 O limite de tamanho para e-mail enviado ou recebido, com seus anexos, deverão ser de, no mínimo, 25 MBytes;
- 3.1.8 Deve permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;
- 3.1.9 Deve permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;
- 3.1.10 Deve verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, AntiSpam, antiphishing, antispysware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;
- 3.1.11 Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação por:
- a) Nome;
 - b) Tamanho;
 - c) Extensão.
- 3.1.12 Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;
- 3.1.13 Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens;
- 3.1.14 Permitir ao administrador cadastrar listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;
- 3.1.15 Permitir que os usuários selecionem e manipulem as mensagens classificadas como SPAM ou Não SPAM; Deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- a) Cada usuário poderá enviar, no mínimo, 2.000 mensagens por dia;

3.2 Contato e Grupos de Distribuição

- 3.2.1 A solução deve prover agenda de contatos com as seguintes informações:
- a) Nome;
 - b) Caixa postal (e-mail);
 - c) Endereço;
 - d) Empresa;
 - e) Telefone;
 - f) Celular.
- 3.2.2 Deve permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;



- 3.2.3 Deve permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Exemplo: Diretores, Colaboradores, Por Área, Por Empresa, Por setor);
- 3.2.4 Deve permitir que os usuários possam criar e editar contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades;
- 3.2.5 Deve permitir o compartilhamento de contatos particulares com outros usuários do mesmo domínio;
- 3.2.6 Deve permitir ao administrador a criação de contatos para os usuários do domínio;
- 3.2.7 Deve permitir que os usuários possam administrar os grupos, caso configurado pelo administrador do domínio;
- 3.2.8 Deve permitir a criação de endereço alternativo (alias) para o usuário na sua organização receber e-mails.
- 3.2.9 Deve permitir a restauração de contatos excluídos, pelo período de 30 (trinta) dias;
- 3.2.10 Deve permitir controle granular dos grupos (permissões de postagem, moderação de membros e mensagens, opções de recebimento);
- 3.2.11 Deve permitir a inserção de todos os membros do domínio dinamicamente.

3.3 Agenda/Calendário

- 3.3.1A solução deve possuir calendário para agendamento de eventos (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.);
- 3.3.2 Deve permitir que os usuários possam compartilhar sua agenda (calendário) com outros usuários da CONTRATANTE com os seguintes privilégios:
 - a) Somente Leitura sem visualização dos compromissos (Livre/Ocupado);
 - b) Somente Leitura com visualização dos compromissos;
 - c) Realizar alterações somente nos eventos agendados;
 - d) Controle total da agenda.
- 3.3.3 Deve permitir que os usuários realizem a delegação do gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da CONTRATANTE;
 - a) Permitir os recebimentos de alertas (Pop-Up ou SMS) dos eventos agendados;
 - b) Permitir anexar arquivos nos convites;
 - c) Permitir visualizar a disponibilidade de horário do convidado, durante o agendamento do evento (livre/ocupado), conforme configurações de permissão realizadas pelos usuários;
 - d) Permitir adicionar vídeo-chamadas nos convites com no mínimo 15 (quinze) pessoas;
 - e) Permitir os usuários que foram convidados para um evento, possam convidar outros
 - f) Usuários, desde que autorizados pelo autor principal do evento;
 - g) Permitir criar convites e definir participantes opcionais;



3.4 Comunicação Instantânea

- 3.4.1 A solução deve prover o serviço de envio de mensagens instantâneas (chat) entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente;
- 3.4.2 Deve possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;
- 3.4.3 O serviço deve possuir total integração com toda a plataforma;
- 3.4.4 Deve permitir realização de chamadas de voz através da ferramenta;
- 3.4.5 Deve permitir o envio de imagens, através do comunicador;
- 3.4.6 Deve permitir identificação do status de disponibilidade dos usuários (disponível, ocupado, ausente);
- 3.4.7 Deve permitir consulta dos históricos de bate-papo, caso habilitado pelo próprio usuário;
- 3.4.8 Deve permitir adicionar outros usuários em uma conversa de bate-papo.

3.5 Videoconferência

- 3.5.1 A solução deve prover o serviço de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo de no mínimo 15 (quinze) pessoas;
- 3.5.2 O serviço deve possuir total integração com toda a plataforma;
- 3.5.3 Deve permitir convites à usuários externos para realização da videoconferência;
- 3.5.4 Os streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;
- 3.5.5 Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;
- 3.5.6 Deve possibilitar conversas de bate-papo entre os participantes, dentro da ferramenta de videoconferência;
- 3.5.7 Deve disponibilizar uma API que permita desenvolver novas funcionalidades para a utilização dentro da videoconferência;
- 3.5.8 Deve possibilitar que o administrador habilite/desabilite o recurso de videoconferência para grupos/organizações de usuários.

3.6 Armazenamento de Arquivos e Colaboração

- 3.6.1 A solução deve permitir ao usuário compartilhar documentos e controle de permissões de acessos em suas pastas e arquivo;



- 3.6.2 Deve suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e Open Document Format (ODF) e PDF;
- 3.6.3 Deve permitir a edição on-line e em tempo real de documentos armazenados na nuvem;
- 3.6.4 Cada usuário poderá armazenar, no mínimo, 30 GBytes neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução;
- 3.6.5 Deve permitir a criação de documentos do tipo: texto, planilhas, desenhos, apresentações e formulários, permitindo a colaboração em tempo real dos mesmos;
- 3.6.6 Deve permitir compartilhamento de pastas e subpastas (respectivamente com seus arquivos) armazenadas em nuvem;
- 3.6.7 Deve possibilitar o compartilhamento dos documentos para somente edição/leitura/comentários;
- 3.6.8 Deve permitir a restrição de compartilhamento de arquivos para usuários externos, ou seja, somente compartilhamento interno;
- 3.6.9 Deve possibilitar a visualização de histórico de revisões dos documentos, bem como a rápida reversão das mesmas;
- 3.6.10 Deve permitir a visualização em tempo real dos autores das modificações dos documentos;
- 3.6.11 Deve permitir conversas no modelo de bate-papo nos documentos;
- 3.6.12 Deve possibilitar busca avançada dos documentos (por visualização, data e autor);
- 3.6.13 Deve possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados em nuvem;
- 3.6.14 Deve permitir o aumento da capacidade de armazenamento suportando, no mínimo, 16 TBytes, baseado no modelo de contratação;
- 3.6.15 Deve permitir integrar aplicativos de terceiros (aplicativos de produtividade, editores de imagens, controle de trabalho) com a plataforma de arquivos.

3.7 Sistema Operacional Cliente

3.7.1 A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de Sistemas Operacionais Clientes multiplataforma, devendo ser possível o uso pleno dos recursos e funcionalidades a partir dos seguintes sistemas operacionais, incluindo as versões de 32 e 64 bits:

- a) Família Microsoft: Windows 7 e superiores;
- b) Família Linux: RedHat 5, Fedora 14, Debian 5 e Ubuntu 11 e superiores;
- c) Família Apple: Mac OS X 10.6 e superiores.



3.7.2 A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de dispositivos moveis (tablets, smartphones, etc.) multiplataforma, devendo ser possível o uso dos recursos e funcionalidades nas seguintes plataformas:

- a) Sistema Operacional Android;
- b) Sistema Operacional iOS (Apple);
- c) Sistema Operacional BlackBerry;
- d) Sistema Operacional Windows Phone.

3.8 Aplicativos Cliente

3.8.1 A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio dos seguintes navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos cliente:

- a) INTERNET EXPLORER versão 8 e superior;
- b) FIREFOX versão 21 e superior;
- c) GOOGLE CHROME versão 30 e superior;
- d) SAFARI versão 5 e superior.

3.8.2 O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

3.9 Controle de Dispositivos Móveis

3.9.1 A solução deve permitir aos administradores do domínio aplicar políticas de segurança nos dispositivos móveis cadastrados pela CONTRATANTE;

3.9.2 O controle de dispositivos móveis deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Permitir o controle granular das políticas de segurança a nível organizacional;
- b) Habilitar ou desabilitar sincronismo dos dados;
- c) Exigir aplicação das políticas de segurança;
- d) Criar políticas de senhas específicas aos dispositivos móveis, definindo:
- e) Força da senha;
- f) Quantidade mínima de caracteres;
- g) Data de expiração da senha;
- h) Quantidade de tentativas inválidas para apagar o dispositivo.
- i) A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios referentes aos dispositivos móveis cadastrados no domínio, com as seguintes variáveis:
- j) Número de dispositivos móveis ativos;
- k) Número de dispositivos móveis por tipo;
- l) Número de dispositivos móveis por sistema operacional.

3.10 Capacidade de Armazenamento

3.10.1 Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de, no mínimo, 30 GBytes respeitada a utilização da sua cota total na solução;



3.10.2 A CONTRATANTE poderá adquirir armazenamento adicional a cota da solução com custo adicional aos valores de licenciamento, de forma a poder priorizar recursos para determinados serviços que são considerados críticos para a CONTRATANTE. Caso necessário será solicitado a CONTRATADA uma proposta adicional para esse escopo.

3.11 Políticas e Perfis de Uso

3.11.1 A solução deve possibilitar ao administrador limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de usuários (perfil), da seguinte forma:

- a) Perfil Usuário: Permissões limitadas à sua área de trabalho;
- b) Perfil Gerente: Permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;
- c) Perfil Administrador: Permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;
- d) Perfil Auditor: Permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador;
- e) Perfil Administrador de Grupos: Permissão para criar, editar e excluir os grupos e realizar o gerenciamento das permissões dos membros e funcionalidades gerais dos grupos;
- f) Perfil Administrador de Serviços: Permissão para habilitar/desabilitar os serviços disponíveis na ferramenta;
- g) Perfil Service Desk: Permissão para criar e redefinir senhas dos usuários do domínio;
- h) Perfil Funções Personalizadas: Permitir que sejam criadas as funções personalizadas de gerenciamento da Console Administrativa.

3.11.2 Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Auditores.

3.12 Segurança

3.12.1 A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

3.12.2 Pertencerão exclusivamente ao CROMG os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento;

3.12.3 A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações da CONTRATANTE



em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

- 3.12.4 Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade do CROMG;
- 3.12.5 Visando assegurar que a solução ofertada proporcione a segurança às informações que serão armazenadas no ambiente da empresa provedora, esta deverá possuir certificação da norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001 e mantê-la válida durante a vigência do contrato;
- 3.12.6 Considerando a criticidade das informações e a inexistência de norma Brasileira sobre a matéria, a empresa provedora dos serviços de nuvem deverá possuir as seguintes certificações e mantê-las válidas durante a vigência do contrato:
- a) SSAE 16 Tipo II;
 - b) ISAE 3402 Tipo II;
 - c) FISMA (Federal Information Security Management Act).

3.13 Requisitos de Níveis de Serviço (RNS)

- 3.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM) para atendimento dos requisitos de níveis de serviço (RNS).
- 3.13.2 A CSM deve estar disponível em horários e dias úteis conforme especificado:
- a) Suporte telefônico em língua portuguesa;
 - b) Suporte via ferramenta WEB;
 - c) Suporte via ferramenta de acesso remoto;
 - d) Todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto serão centralizados na CSM.
- 3.13.3 Para os casos onde não for possível suporte técnico remoto, o atendimento deverá ser realizado nas dependências do CROMG, sendo os custos de deslocamento e hospedagem por conta da CONTRATADA;
- 3.13.4 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para:
- a) Resolução de INCIDENTES;
 - b) Resolução de PROBLEMAS;
 - c) Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução.
- 3.13.5 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada, garantindo que a versão disponibilizada seja a mais recente;
- 3.13.6 Os chamados abertos na CSM deverão receber a seguinte qualificação de natureza:
- a) INCIDENTE (falha/reparo): Quando a solução ou parte dela apresentar inoperância ou desvio do comportamento padrão;



- b) **PROBLEMA (corretiva):** Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade (solução de contorno), contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz;
- c) **IMPORTANTE:** um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a sua origem for um INICIDENTE;
- d) **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** Quando for necessários acionamentos para solicitação de alterações de configuração, parametrizações, customizações, novas funcionalidades, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA;
- e) **DÚVIDA:** Quando colaboradores da CONTRATADA precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução.

3.13.7 Para todos os acionamentos da CONTRATANTE para a CONTRATADA, deverá ser gerado um chamado por meio da CSM, que servirão como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento do RNS. O chamado deverá conter as seguintes informações:

- a) Data, hora e minuto da abertura do chamado;
- b) Nome completo do atendente da CONTRATADA;
- c) Nome completo e contato do responsável pelo atendimento na CONTRATADA;
- d) Nome completo do solicitante do CROMG;
- e) Natureza do chamado;
- f) Número do protocolo;
- g) Estimativa de atendimento.

3.13.8 A CONTRATADA deverá possuir pleno acesso ao sistema de registros da CSM para avaliação de chamados a qualquer tempo.

3.14 Requisitos de Disponibilidade da Solução

3.14.1 Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;

3.14.2 Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço deverá ser inferior a 0h45min (zero horas e quarenta e cinco minutos);

- a) A contabilização do tempo de indisponibilidade deverá ser mensal não cumulativa;
- b) Serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço para contabilização do tempo de indisponibilidade, incluindo as paradas programadas;
- c) Não serão consideradas para fins de contabilização de indisponibilidades, interrupções de acesso aos serviços, cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.



3.14.3 A solução deverá possuir mecanismos que possibilite a qualquer tempo a CONTRATANTE visualizar o status de disponibilidade dos serviços contratados.

4. VALOR ESTIMADO

4.1.1 Valor referencial global anual: R\$ 38.066,00 (trinta e oito mil e sessenta e seis reais).

4.1.3 O valor a ser proposto, via sistema, a fim de se realizar a disputa, deverá ser: o valor global anual (valor de 150 (cento e cinquenta) licenças para pagamento mensal multiplicado por 12 (doze) meses.

4.1.4 Os valores referentes aos pagamentos mensais pelo uso das 150 (cento e cinquenta) licenças serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, com valores estabelecidos em moeda corrente nacional.

4.1.5 Não serão aceitos valores globais superiores ao valor global anual referencial.

4.1.6 Nos valores a serem apresentados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

5. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

5.2 Nos valores a serem informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

5.3 Modelo de Tabela a ser apresentado no anexo da proposta a ser enviado ao sistema comprasnet:

Item	Descrição	(A) Qtde.	(B) Forma de Desembol so	(C) Valor unitário por Desembolso (R\$)	(D) Valor por mês (R\$) D = A x C	(E) Valor Total em 12 meses (R\$) E = D x 12
------	-----------	--------------	-----------------------------------	---	--	--



1	Licenças de Acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (serviço de e-mail), incluindo suporte técnico remoto.	150	Mensal			
VALOR GLOBAL ->						

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos valores descritos na tabela acima.

6. MARCA REFERENCIAL

6.1 G-Suite ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.

6.2 Caso a licitante apresente produto diferente da marca de referência, o produto/serviço será apresentado ao Departamento de T.I. do CROMG para verificação de compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 A disponibilização do objeto/licenças ao CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo 7 (sete) dias após a entrega da nota de fornecimento.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Setor de TI /Compras



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS ELETRÔNICAS PARA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS E

_____,
NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista Alberto Magno da Rocha Silva**

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **PROCESSO Nº** _____/2018 (Pregão Eletrônico ___/20__), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.0 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento dos serviços descritos no Lote Único, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de licitação XXX/2018.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital n.º XXX/2018 e anexos; e

b) Proposta do **CONTRATADO**.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

contratado.

3.0 PREÇOS

3.1 O preço para aquisição do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta do CONTRATADO, devidamente homologada pelo CONTRATANTE como vencedora do objeto referente ao Lote único, constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital no valor de R\$ _____ (_____) para pagamento mensal referente às 150 (cento e cinquenta) licenças de uso software/solução, inclusos tributos e demais encargos.

3.2 Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.0 FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 O prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de cada Nota Fiscal observada a modalidade de entrega estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital xxx/2018 e conforme termo de recebimento do objeto, assinado pelo fiscal do contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na data do vencimento, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

4.3 À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou através de instituições bancárias.

4.4 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, por força da legislação são passíveis de retenções de obrigações fiscais e tributárias da Contratada, determinada pela IN nº 1234/2012.

4.5 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária de nº. xxxxxxxxxxxxxxxx – Manutenção de Sistemas Informática.

5.0 RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art.78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.



6.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

6.2 A fiscalização da execução do presente contrato, por parte do CONTRATANTE fica a cargo do servidor que este Conselho indicará posteriormente.

6.3 A gestão do contrato, por parte do CONTRATANTE fica a cargo do servidor que este Conselho indicará posteriormente.

7.0 VALOR DO CONTRATO

7.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor de R\$ _____ (___), valor referente ao Lote único, para todos os legais e jurídicos efeitos.

8.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, devendo a CONTRATADA observar, conforme prazo de garantia do preço estipulado no item 5.2 do Edital xxx/2018.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato, no edital e seus anexos.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se, além das demais exigências do Edital e seus anexos, a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários ou prepostos, no local ou em decorrência da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovados;
- b) Manter todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, durante todo o período da contratação;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto que lhe foi atribuído, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- d) Relatar ao **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade observada na execução do objeto;



- e) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados, ficando obrigada a fornecer mensalmente, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**, cópia das guias comprobatórias dos recolhimentos (FGTS e INSS) bem como de eventuais complementações aos recolhimentos referentes às retenções obrigatórias, conforme determina a legislação aplicável à Seguridade Social;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, se possível com antecedência, a ocorrência de necessidade da reposição do prestador de serviços, seja por falta, seja por doença, acidente de trabalho ou outro motivo relevante ao **CONTRATANTE**, apresentando o substituto, oferecendo-lhe todas as informações e orientações necessárias sobre os procedimentos, normas e regulamentos da tomada de serviços para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- g) Quando necessário, fiscalizar no local onde for prestado o serviço e avaliação do desempenho e qualidade da mão de obra prestada, afim de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Selecionar funcionário(a) sem antecedentes criminais e com características que se adaptem aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- i) Fiscalizar que a apresentação dos seus funcionários, se necessária, será feita aos funcionários do **CONTRATANTE**, devidamente treinados, uniformizados, asseados e portando crachá de identificação individual;
- j) Zelar pela obediência de seus funcionários ao regulamento interno e normas disciplinares conforme orientação do **CONTRATANTE**;
- k) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;

9.2.1 A **CONTRATADA** realizará o fornecimento do objeto para o **CONTRATANTE** por sua exclusiva conta e risco, com inteira autonomia, sem qualquer subordinação hierárquica ou jurídica, sem dependência econômica e, portanto, sem qualquer vínculo, e, sendo pessoa jurídica deverá pagar as taxas, impostos, e demais tributos, bem como as contribuições previdenciárias e sindicais relativas ao exercício de suas atividades como prestadora de serviços.

9.2.2 A **CONTRATADA** será única responsável pelas obrigações que assumir perante terceiros, nos casos em que agir além dos limites do presente contrato e das instruções do **CONTRATANTE**.

10.0 FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Justiça Federal-Seção Judiciária do Estado de Belo Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciado expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante



as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____